



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
Estado de São Paulo  
"Cidade Ilustre"  
- Primeiro Povoado do Brasil -

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE CANANÉIA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**  
**SAVC - SOCIEDADE AMIGOS DA VELHICE DE CANANÉIA.**

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para a execução do planejamento anual de 2024, conforme plano de trabalho apresentado pela SAVC, visando o acolhimento, a melhor qualidade de vida e serviços aos idosos de ambos os sexos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 22.245,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste Termo de Fomento correrão de acordo com o cronograma de execução, o valor consignado no orçamento do Município, disponibilizado em ficha orçamentária 260 e 261, classificação econômica 3.3.50.39.00 e a classificação programática 08.2410023.2041 e 08.2410023.2042, correspondente ao valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais), que serão repassados em 12 parcelas de R\$ 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais), e ao valor total de R\$ 4.725,00 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais), que serão repassados em 12 parcelas de R\$ 393,75 (trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), cada, pagas até o dia 30 (trinta) de cada mês.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo seus efeitos retroagirem à data prevista para execução do objeto expresso no plano de trabalho.

A prorrogação da vigência do Presente Termo de Fomento somente será admitida nas condições previstas nos art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A prorrogação da vigência deve ser autorizada pela autoridade competente, desde que fundada em parecer da área técnica, com o atesto de que o objeto da parceria vem sendo executado a contento e demonstrada a compatibilidade dos respectivos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

Cananéia, 28 de fevereiro de 2024.

**Rosalina Coelho Pires**

**Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**Coordenadoria de Convênios e Contratos**

Avenida Independência, 374 – Rocío – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100.  
convenios@cananeia.sp.gov.br